

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 1/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

TÍTULO	Política de Investimentos – Plano CD-05
CLASSIFICAÇÃO	Documento Executivo
REFERENCIAL NORMATIVO	Resolução CMN nº 4.994/2022
ASSUNTO	Estabelece normas e orientações para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas do Plano CD-05 - CNPB: 2017.0001-83, CNPJ: 48.307.640/0001-75
ELABORADOR	Diretoria Executiva
APROVAÇÃO	Revisão 00 • Aprovada na 537ª reunião do Conselho Deliberativo, de 21/12/2017.
	Revisão 01 • Aprovada na 538ª reunião do Conselho Deliberativo, de 29/01/2018.
	Revisão 02 • Aprovada na 545ª reunião do Conselho Deliberativo, de 25/07/2018.
	Revisão 03 • Aprovada na 557ª reunião do Conselho Deliberativo, de 11/12/2018.
	Revisão 04 • Aprovada na 572ª reunião do Conselho Deliberativo, de 27/11/2019.
	Revisão 05 • Aprovada na 583ª reunião do Conselho Deliberativo, de 07/08/2020.
	Revisão 06 • Aprovada na 587ª reunião do Conselho Deliberativo, de 25/11/2020.
	Revisão 07 • Aprovada na 604ª reunião do Conselho Deliberativo, de 24/11/2021.
	Revisão 08 • Aprovada na 612ª reunião do Conselho Deliberativo, de 29/03/2022.
	Revisão 09 • Aprovada na 632ª reunião do Conselho Deliberativo, de 18/01/2023.
	Revisão 10 • Aprovada na 659ª reunião do Conselho Deliberativo, de 19/12/2023.
	Revisão 11 • Aprovada na 668ª reunião do Conselho Deliberativo, de 30/04/2024.
	Revisão 12 • Aprovada na 682ª reunião do Conselho Deliberativo, de 17/12/2024.
	Revisão 13 • Aprovada na 688ª reunião do Conselho Deliberativo, de 25/03/2025.
	Revisão 14 • Aprovada na 694ª reunião do Conselho Deliberativo, de 24/06/2025.
	Revisão 15 • Aprovada na 700ª reunião do Conselho Deliberativo, de 28/10/2025.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 2/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	4
2. SOBRE A ENTIDADE	4
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
3.1. RESPONSABILIDADES E DEVERES INDIVIDUAIS COMUNS A TODOS	4
3.2. DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS.....	5
3.3. POLÍTICA DE ALÇADAS.....	7
4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ, ARGR E ARPB	8
5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE.....	8
5.1. CONFLITOS DE INTERESSE.....	8
5.1.1. ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	8
5.1.2. PÚBLICO INTERNO	9
5.1.3. PÚBLICO EXTERNO	10
6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS, ADMINISTRADORES E GESTORES DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO.....	10
6.1. GESTORES	10
6.2. CORRETORAS.....	11
6.3. AGENTE DE CUSTÓDIA	11
7. SOBRE O PLANO	11
7.1. CENÁRIO MACROECONÔMICO	11
7.2. ESTUDO DE MACROALOCAÇÃO	12
8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	12
8.1. RENTABILIDADE E BENCHMARKS.....	15
9. LIMITES.....	15
9.1. LIMITE DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO	16
9.2. ALOCAÇÃO POR EMISSOR	18
9.2.1. LIMITE RESTRITIVO DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR (CASO DE EMISSOR- PATROCINADOR).....	18
9.3. CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR.....	18
9.4. ALOCAÇÕES DE MAIOR RISCO / NOVAS CLASSES DE ATIVOS	19
10. RESTRIÇÕES	19
11. DERIVATIVOS.....	20
12. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	21
13. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	22
13.1. RISCO DE MERCADO	22
13.1.1. VaR ou B-VaR	23

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 3/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

13.1.2. STRESS TEST	23
13.2. RISCO DE CRÉDITO	24
13.2.1. ABORDAGEM QUALITATIVA.....	24
13.2.2. ABORDAGEM QUANTITATIVA	25
13.2.3. DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE DE CRÉDITO	26
13.3. CONTROLE DE CONCENTRAÇÃO.....	27
13.4. RISCO DE LIQUIDEZ	27
13.5. RISCO OPERACIONAL.....	28
13.6. RISCO LEGAL	28
13.7. RISCO SISTÊMICO	29
13.8. RISCO RELACIONADO À SUSTENTABILIDADE	29
13.9. RISCO DE GESTÃO	30
13.10. RISCO ATUARIAL.....	30
13.11. RISCOS DE INTEGRIDADE E DE IMAGEM.....	30
14. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIA PARA GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	31
15. MONITORAMENTO	31
16. CONTROLES INTERNOS	31
16.1. CONTROLES INTERNOS APLICADOS NA GESTÃO DE RISCOS	31
16.2. CONTROLES INTERNOS APLICADOS EM EVENTOS DE DESENQUADRAMENTO	32
17. CONTROLE DO PROCESSO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO ...	33

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 4/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano CD-05, administrado pela Previdência BRB, referente ao exercício de 2025 e com vigência até 2029, visa a:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas que participam do processo de análise, de assessoramento, decisório e monitoramento sobre a aplicação dos recursos do Plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência à patrocinadoras, instituidoras, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e à avaliação e monitoramento dos riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, com a possibilidade de revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam nas normas de regência das Entidade Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano CD-05, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. SOBRE A ENTIDADE

A Previdência BRB tem por objetivo administrar Planos de Previdência Complementar e assegurar o pagamento dos benefícios, visando a proteção social e qualidade de vida dos participantes e seus beneficiários. É regida por seu Estatuto, respectivos regulamentos e pelas normas legais vigentes.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

3.1. RESPONSABILIDADES E DEVERES INDIVIDUAIS COMUNS A TODOS

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente na aplicação dos recursos dos planos, deve para, além das obrigações legais e regulamentares:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 5/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

gestão de investimentos;

Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado de que seja membro;

III. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em conflito de interesses;

IV. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

V. As pessoas envolvidas no processo de investimento devem estar certificadas nos termos da legislação de regência; e

VI. Agir, em todas as situações, de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

"§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:

I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;

II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e

III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida."

3.2. DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

As responsabilidades referentes ao processo decisório de investimento são descritas na legislação pertinente, no Estatuto da Previdência BRB e nos Regimentos de cada Órgão. A estrutura administrativa e deliberativa da Previdência BRB tem a seguinte configuração conforme Organograma abaixo, cabendo destacar:

- **Conselho Deliberativo** – Estabelece as diretrizes da gestão de investimentos, aprova as políticas de investimentos conforme Política de Alçadas e acompanha os investimentos e os resultados dos planos administrados.

- **Conselho Fiscal** – acompanha resultados, controles dos riscos inerentes à gestão dos investimentos e apresenta semestralmente relatórios de controles, apresentando recomendações pertinentes.

- **Diretoria Executiva** – Aprova investimentos conforme Política de Alçadas, gere os planos e submete aprovações ao Conselho Deliberativo.

- **Diretoria Financeira** – Aprova investimentos conforme Política de Alçadas e gere diretamente as carteiras de investimentos, monitorando os investimentos, comportamento do mercado e oportunidades de aplicação dos recursos.

- **Comitê de Investimentos** – avalia estratégias e propostas de investimentos e efetua manifestações, com vistas a subsidiar as decisões superiores.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 6/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

- **Área de Investimentos** – avalia cenários e oportunidades de investimentos, à luz das políticas e normativos internos, realiza estudos e apresenta proposições e monitora as carteiras, tomando medidas tempestivas para obtenção dos melhores resultados.

- **Área de Riscos e Controles** – monitora rentabilidade, enquadramentos e riscos de liquidez, de crédito e de mercado, tendo uma atuação ativa, em situações de não conformidades evidenciadas. Registra manifestação a nível das propostas encaminhadas pela área de investimentos.

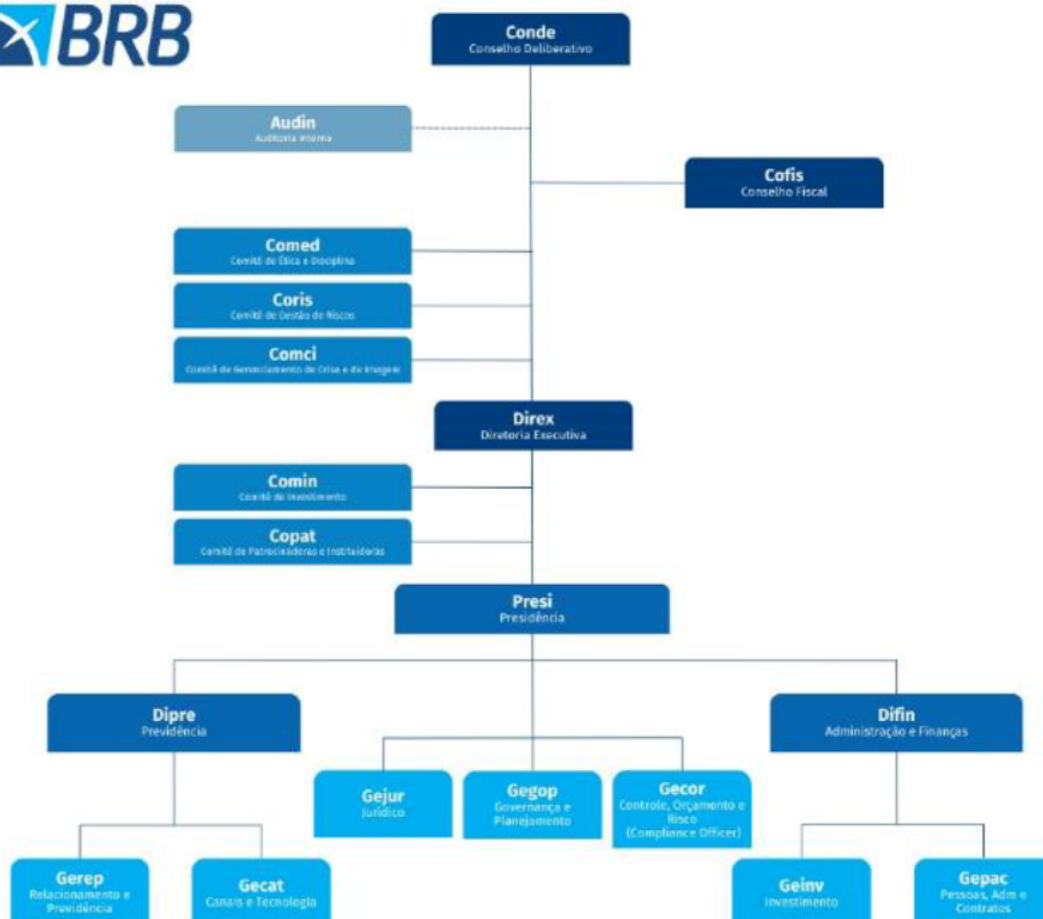
- **Comitê de Riscos** – acompanha a gestão dos investimentos e apresenta recomendações relacionadas aos riscos.

- **Auditoria Interna** – monitora o processo de investir e a conformidade de registros, documentação de suporte e processo operacional, conforme plano de trabalho definido pelo Conselho Deliberativo.

- **Gerência Jurídica** – Faz análise do risco jurídico em determinados investimentos.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 7/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		



Conde – Conselho Deliberativo

Cofis – Conselho Fiscal

Direx – Diretoria Executiva

Audin - Auditoria Interna

Comed – Comitê de Ética e Disciplina

Coris – Comitê de Gestão de Riscos

Comci – Comitê de Gerenciamento de Crise e de Imagem

Comin – Comitê de Investimento

Copat – Comitê de Patrocinadoras e Instituidoras

Presi – Presidência

Gejur – Gerência Jurídica

Gegop – Gerência de Governança e Planejamento

Gecor – Gerência de Controle, Orçamento e Risco

Difin – Diretoria de Administração e Finanças

Geinv – Gerência de Investimento

Gepac – Gerência de Pessoas, Adm. e Contratos

Dipre – Diretoria de Previdência

Gerep – Gerência de Relacionamento e Previdência

Gecat – Gerência Canais e Tecnologia

3.3. POLÍTICA DE ALÇADAS

No processo de investimento, as estratégias e operações são propostas pela Diretoria Financeira – DIFIN. A decisão observará os limites estabelecidos na Política de Alçadas da Previdência BRB, quanto as instâncias competentes para análise e deliberação.

A estrutura avaliação dos riscos e dos controles internos, no âmbito da Previdência BRB, é segregada da gestão dos investimentos.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 8/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ, ARGR E ARPB

Designam-se para o exercício segregado das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) e de Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), durante o período de vigência da presente política de investimentos, respectivamente:

DESIGNAÇÃO DE AETQ, ARGR E ARPB				
Função	CPF	Nome	Cargo	Papel
AETQ		Sandro Soares de Souza	Diretor Financeiro	Posicionar-se acerca dos investimentos e estratégias encaminhadas pela área de investimentos.
ARGR		Weslei Luiz Carvalho da Silva	Gerente de Riscos e Controle	Posicionar-se acerca dos riscos de investimentos e das estratégias apresentadas pela área a investimentos.
ARPB		Laécio Barros Júnior	Diretor de Previdência	Posicionar-se caso os investimentos propostos não adunem com o fluxo futuro de pagamento de benefícios e as características do plano.

5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

5.1. CONFLITOS DE INTERESSE

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

5.1.1. ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Com o objetivo de afastar potenciais conflitos de interesses do processo de revisão da Política de Investimentos, o desenvolvimento da revisão anual do documento se dará por meio de etapas, envolvendo toda a equipe técnica responsável pelas análises, monitoramento e decisões de investimentos. Em resumo, as etapas envolvem:

- Circulação da minuta inicial do documento – enviada para que todos os envolvidos, contemplando especialistas da área de investimentos, profissionais com função de compliance e membros da Diretoria Executiva, para apresentação de sugestões de melhorias, adequações e novas proposições;
- Reunião para debate sobre as sugestões - todas as sugestões precisam ser fundamentadas e a argumentação debatida por todo o grupo envolvido, para alinhamento das proposições e recomendações, cujo documento conclusivo será posteriormente encaminhado para aprovação do Conselho Deliberativo;

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 9/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

- Reunião para debate dos resultados dos estudos de otimização de portfólio (ALM / Fronteira Eficiente) – nessa fase são avaliados os resultados das projeções e a avaliação do perfil de riscos dos planos, para definição das alocações alvo/objetivo e dos limites inferiores e superiores de cada segmento.

Realizados os debates, a versão final da Política é encaminhada pelo AETQ ao COMIN, à Diretoria Executiva e em decisão conclusiva ao Conselho Deliberativo para análise e aprovação.

5.1.2. PÚBLICO INTERNO

A Previdência BRB não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, evidente ou potencial.

Desta forma, qualquer membro participante do processo decisório e de assessoramento de investimentos/desinvestimentos será imediatamente afastado do processo, não poderá manifestar-se em nenhuma das fases e deverá formalizar declaração de impedimento, em caso de constatação de potencial conflito de interesses com relação aos objetivos do plano de benefícios, ou em quaisquer outras decisões que evidencie possibilidade de benefício próprio ou de parentes ou de conhecidos.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

Ainda no contexto das decisões internas, e com o objetivo de afastar potenciais conflitos de interesses relacionados aos processos de gestão de investimentos, a entidade observará os seguintes critérios:

- As movimentações de recursos precisam estar fundamentadas em critérios claros que indiquem a isenção da decisão de investimentos/desinvestimentos deverão estar baseados em variáveis que indiquem que a relação risco x retorno da movimentação estão aderentes a esta Política de Investimentos;
- Considerando que as decisões também envolvem variáveis qualitativas, os argumentos e fundamentos que deram suporte às decisões precisarão estar devidamente registrados;
- Todas as movimentações, independentemente de limites de alçadas, deverão estar à disposição da diretoria executiva e das áreas de riscos e compliance, para consulta a qualquer tempo;
- Os processos de seleção de prestadores de serviços deverão seguir as orientações normativas relacionadas à independência, impessoalidade, com a definição clara dos critérios que servirão para filtrar os candidatos ao processo;

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 10/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

- As recomendações para contratação de terceiros deverão ser fundamentadas por meio de relatórios que permitam aos responsáveis pela decisão analisarem cada um dos candidatos em relação aos mesmos critérios, ou seja, os processos de análise devem ser padronizados, de modo a afastar a possibilidade de favorecimento de algum dos candidatos.

5.1.3. PÚBLICO EXTERNO

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a consultoria, administração e gestão dos recursos garantidores administrados pela Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, mitigando possíveis conflitos de interesses materiais e afastando os conflitos de interesses formais.

Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, incorporarão critérios e checagens que visem à identificação e mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas pelas áreas jurídica e de riscos, controles internos e compliance.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores, em especial no que refere à seleção de produtos, sendo inaceitável situação em que os produtos selecionados gerem qualquer espécie de vantagem para que o consultor venha a beneficiar-se com o resultado da seleção de um produto em detrimento de outro;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver qualquer tipo de interferência para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;
- Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS, ADMINISTRADORES E GESTORES DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO

Visando à transparência no processo de investimento/desinvestimento da Entidade, os prestadores de serviços são selecionados de acordo com os critérios estabelecidos nos processos de seleção e contratação, tendo o monitoramento posterior da qualidade dos serviços prestados pela área de riscos, controles e conformidade, visando a adoção de medidas pela área de investimentos, sempre que identificada a necessidade de mudanças.

A Previdência BRB possui critérios estabelecidos em Manuais (alçada Diretoria Executiva) e Procedimentos Operacionais (P.O.) (alçada Diretor Financeiro) para seleção de prestadores de serviços, inclusive dos serviços afetos à gestão de investimentos.

6.1. GESTORES

O processo de seleção e avaliação de gestores está descrito em procedimento operacional específico, cuja alteração depende de avaliação e aprovação pelo Diretor Financeiro e do Manual

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 11/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

de Investimentos (alçada da Diretoria Executiva). Os referidos normativos, em atendimento à Política de Consequências da Previdência BRB (alçada Conselho Deliberativo), prevêem medidas de consequências para os gestores que não entregarem o resultado esperado ou descumprirem o mandato.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução PREVIC nº 23/2023, os gestores de recursos deverão ser associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas definidas por aquela entidade.

6.2. CORRETORAS

O processo de seleção e avaliação de corretoras está descrito em procedimento operacional específico, cuja alteração depende de avaliação e aprovação da Diretoria Executiva e é executado pela área de riscos, controles e conformidade, conforme normativos internos.

6.3. AGENTE DE CUSTÓDIA

O processo de seleção e avaliação dos serviços de agente de custódia possui procedimento específico e se submete às normas gerais de contratação e a seleção, que é feita pela área de gestão de riscos e controles.

7. SOBRE O PLANO

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as características da massa de participantes e a necessidades de liquidez, considerando o fluxo futuro de pagamento de benefícios e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação dos recursos com as necessidades do plano:

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano CD-05
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Índice de referência	IPCA + 4,00% a.a.
CNPB	2017.0001-83
CNPJ do Plano:	48.307.640/0001-75

7.1. CENÁRIO MACROECONÔMICO

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela EFPC.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 12/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

7.2. ESTUDO DE MACROALOCAÇÃO

Com base nas características dos 3 perfis de investimento do plano, a EFPC realizou os correspondentes estudos de macroalocação, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de distintas carteiras de investimentos otimizadas, na relação risco x retorno esperados, haja vista os anseios e expectativas dos participantes de cada um dos perfis e a recomendação da legislação vigente em segregar os estudos por perfis, no caso de planos que os ofereçam.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido por cada perfil, obteve-se uma gama de alternativas de alocação, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano para o perfil, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE CADA PERFIL		
PERFIL CONSERVADOR (I)	PERFIL MODERADO (II)	PERFIL ARROJADO (III)
Carteira composta por ativos dos segmentos de renda fixa e operações com participantes (empréstimos), sendo no mínimo 80% (oitenta por cento) alocados em títulos públicos federais.	composta por ativos dos segmentos de renda fixa, renda variável, estruturado, imobiliário e exterior, sendo que o segmento de renda fixa deverá corresponder a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos investimentos.	composta por ativos dos segmentos de renda fixa, renda variável, estruturado, imobiliário e exterior, sendo que o segmento de renda fixa deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos investimentos.

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos. A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de investimentos táticos, que são posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

Carteira Global

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	86,00%	50,00%	100,00%
TPF		74,50%	50,00%	100,00%
Títulos Privados		11,50%	0,00%	30,00%
FIDC		0,00%	0,00%	5,00%
Renda Variável	70%	3,95%	0,00%	30,00%

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 13/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - PLANO CD-05		

Estruturado	20%	3,75%	0,00%	20,00%
Multimercado Estruturado		3,75%	0,00%	20,00%
FIP		0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	2,00%
FII		0,00%	0,00%	2,00%
Imóveis		0,00%	0,00%	0,00%
Operações com participantes	15%	4,00%	0,00%	10,00%
Exterior	10%	2,30%	0,00%	10,00%

Perfil Conservador (I)

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	90,00%	74,00%	100,00%
TPF		80,00%	74,00%	100,00%
Títulos Privados		10,00%	0,00%	15,00%
FIDC		0,00%	0,00%	5,00%
Renda Variável	70%	1,50%	0,00%	5,00%
Estruturado	20%	2,50%	0,00%	5,00%
Multimercado Estruturado		2,50%	0,00%	5,00%
FIP		0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	2,00%
FII		0,00%	0,00%	2,00%
Imóveis		0,00%	0,00%	0,00%
Operações com participantes	15%	5,00%	0,00%	10,00%
Exterior	10%	1,00%	0,00%	4,00%

Perfil Moderado (II)

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	80,00%	70,00%	100,00%
TPF		65,00%	0,00%	100,00%
Títulos Privados		15,00%	0,00%	20,00%
FIDC		0,00%	0,00%	5,00%
Renda Variável	70%	7,50%	0,00%	10,00%
Estruturado	20%	7,50%	0,00%	10,00%
Multimercado Estruturado		7,50%	0,00%	10,00%

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 14/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

FIP		0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	2,00%
FII		0,00%	0,00%	2,00%
Imóveis		0,00%	0,00%	0,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	00,00%
Exterior	10%	5,00%	0,00%	10,00%

Perfil Arrojado (III)

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCACÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	60,00%	50,00%	100,00%
TPF		40,00%	50,00%	100,00%
Títulos Privados		20,00%	0,00%	30,00%
FIDC		0,00%	0,00%	5,00%
Renda Variável	70%	20,00%	0,00%	30,00%
Estruturado	20%	10,00%	0,00%	20,00%
Multimercado Estruturado		10,00%	0,00%	20,00%
FIP		0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	2,00%
FII		0,00%	0,00%	2,00%
Imóveis		0,00%	0,00%	0,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	10,00%	0,00%	10,00%

Para as definições das estratégias de alocação são feitos estudos de alocação de ativos e passivos, aplicando metodologia do estudo de Fronteira Eficiente de Markowitz, de consultoria especializada contratada, como também acompanhamento do padrão e tendência de mercado de alocação de EFPC nos diversos segmentos de ativos.

As estratégias são submetidas ao Comitê de investimento que tem caráter consultivo e é formado por representantes das patrocinadoras e instituidoras e por técnicos da Entidade. As alocações táticas são precedidas de análise técnica da área de investimentos e submetidos às instâncias deliberativas conforme Política de Alçadas da Entidade. A área de risco e controladoria emite manifestação a respeito dos riscos incorridos tanto para estratégia, quanto para os investimentos.

O processo de seleção de fundos de investimento e de gestores de fundos exclusivos segue as melhores práticas e está aderente às instruções e às normas emanadas e divulgadas pela PREVIC e à legislação de regência.

A EFPC pode emprestar ativos financeiros de sua carteira observadas as regras sobre empréstimos de valores mobiliários por câmara e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as medidas regulamentares adotadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 15/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

8.1. RENTABILIDADE E BENCHMARKS

A rentabilidade auferida pelo plano e para cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024*	ACUMULADO
Plano CD-05	7,21%	-0,51%	5,63%	15,53%	1,55%	32,18%
Renda Fixa	7,90%	0,30%	5,70%	15,76%	1,41%	34,28%
Renda Variável	3,85%	-8,46%	-6,77%	15,53%	1,40%	3,83%
Estruturados	N.A	-1,23%	14,83%	11,16%	7,89%	36,02%
Operações com Participantes	N.A	N.A	13,93%	15,64%	10,93%	46,16%

*Até outubro/2024

**Os perfis passaram a existir em XXXX e não possuem rentabilidade anterior a este período.

Importante observar que a tabela da rentabilidade passada não abrange os diferentes perfis de investimento, dado que a implantação ocorreu no ano de 2025.

As metas de rentabilidade para cada plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (benchmarks), foram estabelecidas, conforme tabela abaixo:

Entende-se como benchmark para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – a projeção de rentabilidade pode apresentar volatilidade e busca aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Carteira Global	IPCA + 4,00%	IPCA + 4,00%	9,38%
Perfil Conservador	IPCA + 4,00% a.a.	IPCA + 4,00% a.a.	8,58%.
Perfil Moderado	IPCA + 4,00% a.a.	IPCA + 6,00% a.a.	10,66%
Perfil Agressivo	IPCA + 4,00% a.a.	IPCA + 8,00% a.a.	12,75%
Renda Fixa	CDI	IPCA + 4,00% a.a.	8,34%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	15,14%
Estruturado	IHFA	IHFA	9,38%
Imobiliário	IFIX	IFIX	10,30%
Exterior	MSCI World (BRL)	MSCI World (BRL)	16,17%

*Taxa líquida de inadimplência e provisão.

9. LIMITES

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 16/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

Na aplicação dos recursos, o Plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

9.1. LIMITE DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO

ART .	INCISO/ ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES			
			LEGAL	I	II	III
21	-	Renda Fixa	100%	100%	100%	100%
	I-a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	100%	100%
	I-b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		88%	88%	88%
	II-a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	15%	20%	30%
	II-b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		15%	20%	30%
	II-c	ETF Renda Fixa		80%	80%	80%
	III-a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%	0%	0%
	III-b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	20%	20%
	III-c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		10%	10%	10%
	III-d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		10%	10%	10%
	III-e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		5%	5%	5%
	III-f	CPR, CDCA, CRA e WA		2%	2%	2%
22	-	Renda Variável	70%	5%	10%	30%
	I	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	5%	10%	30%
	II	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	5%	10%	30%
	III	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF exterior	10%	5%	10%	30%
	IV	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	0%	0%	0%
23	-	Estruturado	20%	5%	10%	20%
	I-a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	0%	0%	0%

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 17/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

	I-b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	5%	10%	20%
	I-c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso")	15%	5%	10%	20%
	II	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%	0%	0%
24	-	Imobiliário	20%	2%	2%	2%
	I	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	2%	2%	2%
	II	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		2%	2%	2%
	III	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		0%	0%	0%
	-	Estoque imobiliários		-	-	-
25	-	Operações com Participantes	15%	10%	0%	0%
	I	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%	0%	0%
	II	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%	0%	0%
26	-	Exterior	10%	4%	10%	20%
	I	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	4%	10%	20%
	II	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior" – 67%		4%	10%	20%
	III	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"		4%	10%	20%
	IV	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I")		4%	10%	20%
	V	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		4%	10%	20%

*limite superior de alocação da Política de Investimento.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 18/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

9.2. ALOCAÇÃO POR EMISSOR

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI*
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	10%
	III	-	Demais Emissores	10%	5%

9.2.1. LIMITE RESTRITIVO DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR (CASO DE EMISSOR-PATROCINADOR)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Entidade, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A Entidade irá observar no ato de **aquisição direta de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de "emissor-patrocinador"), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora *	20%*	10%

*A patrocinadora, BRB – Banco de Brasília S/A, se enquadra como instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

9.3. CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I ²	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 19/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	25%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

9.4. ALOCAÇÕES DE MAIOR RISCO / NOVAS CLASSES DE ATIVOS

A alocação em classes de ativos de maior risco e/ou em novas modalidades de investimentos deverá ser precedida de estudos técnicos que contemplem a descrição detalhada dos riscos de:

- Mercado: descrição da complexidade relacionada à formação de preços, bem como das principais variáveis que influenciam na precificação (eventos que podem resultar em ganhos ou perdas para a carteira);
- Liquidez: capacidade de desinvestimento (descrição dos eventos que podem representar riscos de liquidez);

Perda Máxima: definição de volume máximo de exposição experimental (até que a entidade entenda que seus controles e processos estejam adequados para monitoramento e gestão da nova classe de ativos, precisará definir um limite de riscos ajustado.

10. RESTRIÇÕES

Fica vedado, além do que consta no Capítulo XI da Resolução CMN nº 4.994/2022, os investimentos em:

- Fundo de Investimento em Participações;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados;
- Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados;

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 20/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

- IV. Títulos da Dívida Agrária - TDA;
- V. Títulos Públicos Estaduais e Municipais;
- VI. Fundos e ativos lastreados em crédito de carbono;
- VII. NCE e CCE;
- VIII. CCB, CCCB e CCI;
- IX. Aquisição de Títulos (Públicos ou Privados) que tenha a Taxa Referencial (TR) como indexador;
- X. Ativos Florestais;
- XI. Investimentos diretos no exterior, exceto via fundos de investimentos, BDR ou ETF's;
- XII. Fundos de Investimento cuja carteira não seja divulgada pelo Gestor.
- XIII. Criptomoedas e seus derivativos
- XIV. Ativos ligados à indústria bélica

As vedações não se aplicam as posições adquiridas anteriormente à aprovação desta Política de Investimentos.

Com relação às vedações acima, quando se tratar de aplicação em Fundos de Investimentos dos segmentos de Estruturados e Imobiliários, quando considerado como ativo final, as vedações não se aplicarão, mantendo-se apenas as vedações dos itens (II, IV, V, X e XVI).

11. DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A EFPC, poderá fazer o uso diretamente de derivativos para proteção. Por meio de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

As aplicações em fundos estruturados, quando considerado como ativo final, o uso dos instrumentos derivativos não tem limite de alavancagem ou posicionamento, não sendo restrito à proteção.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, o acompanhamento será por meio de monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 21/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira.

12. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

A metodologia para apreçamento dos títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, segue as melhores práticas do mercado financeiro e observa as possíveis classificações dos ativos adotados pela Entidade (para negociação ou mantidos até o vencimento), de acordo com os critérios recomendados pelo Banco Central do Brasil (BCB), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) e pelo Conselho Nacional da Previdência Complementar (CNPc), conforme o disposto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, alterada pela Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020 ou qualquer norma que venha a substituir ou alterar procedimentos referentes à precificação. O manual de apreçamento e ativos deverá estar aderente às normas em vigor.

Os princípios fundamentais de apreçamento são baseados em melhores práticas de mercado, com o comprometimento da área de precificação para refletir o valor justo, segregação desta função da área de investimento, consistência dos dados e transparência, objetividade de fontes externas e independentes e equidade no tratamento dos ativos de segmento e categorias similares em todos os Planos administrados.

Os critérios de apreçamento da carteira do plano seguem para ativos idênticos a mesma mensuração do valor justo, busca-se dados observáveis e na impossibilidade, os dados computados considerarão premissas de saída do ativo do ponto de vista de agentes de mercado e do risco.

De forma geral, os ativos serão marcados a mercado, não excluindo a possibilidade, porém, de o plano utilizar a marcação na curva para títulos da carteira própria que a Entidade pretenda carregar até o vencimento, baseado em estudos de ALM, monitoramento de liquidez e estratégias de macroalocação, levando-se em consideração a modalidade dos planos administrados e os fluxos futuros de pagamento dos benefícios.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela Entidade ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados. O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante.

O referido manual pode ser acessado no site do Banco Itaú: (https://www.itaubr.com.br/_arquivosstaticos/SecuritiesServices/defaultTheme/PDF/ManualPrecificacao.pdf).

Cabe à área de riscos, controles e conformidade, conforme normativos internos da unidade, o monitoramento do apreçamento dos títulos. Poderão ser utilizados como fontes de referência os

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 22/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Anbima e a B3. Ativos sem liquidez podem ser precificados com base em metodologias alternativas consistentes, passível de serem verificadas, de compreensível entendimento e que sejam usualmente utilizadas pelos agentes de mercado, autorizando-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade.

A Entidade realiza as negociações em plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado. Não sendo possível, além de registrar as ordens efetivadas em ligações gravadas, guardará os “calls” recebidos ou as telas em sistema de *broadcast*, em arquivos eletrônicos ou impressos.

Busca-se aderência ao Guia da Previc de Melhores Práticas em Fundos de Pensão: “A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios”.

13. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos afetos à gestão de investimentos serão feitos pela área de riscos, controles e conformidade e serão avaliados de acordo com os normativos internos da área e por meio dos procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações, observada a legislação de regência.

Antes do detalhamento de cada um dos tipos de riscos e seus limites, cujo estudo é desenvolvido pela área de riscos, controles e conformidade, é importante observar que o limite de VaR definido indica o nível de tolerância a riscos para os segmentos de aplicação. Isso posto, cabe lembrar que o limite de VaR é definido a partir da avaliação da exposição ao risco de mercado dos segmentos de aplicação.

Adicionalmente, observa-se que o monitoramento das perdas máximas esperadas para o portfólio total pode ser realizado pela ponderação dos segmentos de aplicação pelos resultados do VaR de cada um deles.

13.1. RISCO DE MERCADO

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR)</i> ou <i>Benchmark Value at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos (e em suas correlações) presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 23/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

Stress Test	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário
-------------	---

13.1.1. VaR ou B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle de risco de mercado será feito por meio do VaR ou B- VaR, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

Modelo:

- Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR / B- VaR	LIMITE
Consolidado – Plano	IPCA + 4,00% a.a.	VaR	N.H.
Renda Fixa	IMA-B	VaR	3,25%
Renda Variável	IBOVESPA	VaR	11,50%
Estruturado	IHFA	VaR	2,30%
Imobiliário	IFIX	VaR	3,25%
Exterior	MSCI World (BRL)	VaR	9,8%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado, conforme respectivo estudo técnico.

13.1.2. STRESS TEST

A avaliação dos investimentos em análises de stress, apresentado pela área de riscos, controles e conformidade, passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁷
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 24/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

13.2. RISCO DE CRÉDITO

O gerenciamento do risco de crédito, apresentado pela área de riscos, controles e conformidade, visa mitigar o efeito de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a área de investimentos / área de riscos, controles e conformidade avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas, tomando todas as medidas necessárias, incluindo *due diligence*, pareceres jurídicos, estudos técnicos, dentre outros.

A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

13.2.1. ABORDAGEM QUALITATIVA

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é preciso analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa,

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 25/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar semestralmente a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado, pareceres de auditoria, rentabilidade, enquadramento, dentre outros aspectos. Esse processo é feito pela área de riscos, controles e conformidade.

13.2.2. ABORDAGEM QUANTITATIVA

Sob a abordagem quantitativa, a área de riscos, controles e conformidade se encarrega da avaliação do risco de crédito, analisando os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a EFPC estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Grau de Investimento” a seguir:

Fitch Ratings	Moody´s	Standard & Poor´s	Grau
AAA	Aaa	AAA	Grau de Investimento, com qualidade alta e baixo risco
AA+	Aa1	AA+	
AA	Aa2	AA	
AA-	Aa3	AA-	
A+	A1	A+	
A	A2	A	
A-	A3	A-	
BBB+	Baa1	BBB+	Grau de Investimento, qualidade média
BBB	Baa2	BBB	
BBB-	Baa3	BBB-	
BB+	Ba1	BB+	Categoria de especulação, baixa classificação
BB	Ba2	BB	
BB-	Ba3	BB-	
B+	B1	B+	
B	B2	B	
B-	B3	B-	
CCC	Caa1	CCC+	Risco alto de inadimplência e baixo interesse
CC	Caa2	CCC	
C	Caa3	CCC-	
RD	Ca	CC	
D	C	D	

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 26/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

Somente serão considerados ativos classificados como “Grau de Investimento” e no mínimo avaliado em “A-” ou “A3”, em escala nacional, por agência avaliadora de risco internacional cadastrada junto à CVM. E quando se tratar de fundo de crédito privado ou FIDC, o *rating* será de BBB ou Baa2.

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

13.2.3. DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE DE CRÉDITO

Para o caso de títulos e valores mobiliários que tenham sido adquiridos em conformidade com a Política de Investimentos, mas que, eventualmente, após sua aquisição, tenham sofrido redução da sua nota de classificação de crédito, serão adotadas as seguintes medidas:

- Para aqueles adquiridos em carteira própria ou fundo de investimento com gestão não discricionária, caberá a Previdência BRB avaliar e decidir sobre a venda ou manutenção do referido ativo em sua carteira, conforme Política de Alçadas; e
- Para aqueles adquiridos em carteira administrada ou fundos de investimento com gestão discricionária, caberá ao respectivo gestor informar à Previdência BRB sua ocorrência, assim como a justificativa pelas ações adotadas.

Os ativos, cuja reclassificação atribua-lhes *rating* inferior àqueles previstos na Tabela do item 13.2.2, até o limite de BBB- ou Baa3, serão classificados como “Grau de Investimento Qualidade Média”.

No caso dos ativos, cuja reclassificação atribua-lhes *rating* inferior àqueles previstos na Tabela do item 13.2.2, abaixo do “Grau de Investimento Qualidade Média” serão classificados como “Categoria de especulação”.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação ao montante total de recursos do fundo de investimento ou carteira administrada, de acordo com os seguintes limites máximos:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento , com qualidade alta e baixo risco + Grau de Investimento , qualidade média	20%
Categoria de especulação	5%

Superados os limites acima, caberá à área de investimentos providenciar a negociação dos títulos no mercado secundário ou o resgate das cotas do fundo de investimento em um prazo de até 90 (noventa) dias, sendo admitida a possibilidade de permanência do investimento em carteira mediante justificativa da área de investimentos, e parecer do AETQ, devendo estar acompanhado do posicionamento da área responsável pelo controle dos riscos, para deliberação da Diretoria

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 27/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

Executiva.

Cabe destacar que o limite para ativos classificados na categoria “Grau Especulativo” não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos nessa condição por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos. A existência de tal limite tem, como objetivo, comportar:

- Eventuais rebaixamentos de *rating* de papéis já integrantes da carteira de investimentos que foram adquiridos como “Grau de Investimento”;
- Papéis presentes nas carteiras de fundos condominiais, sobre os quais a Entidade não exerce controle direto;
- Papéis recebidos em decorrência de processos de recuperação judicial de empresas que estavam presentes na carteira da Entidade.

13.3.CONTROLE DE CONCENTRAÇÃO

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

13.4.RISCO DE LIQUIDEZ

É o risco associado à falta de recursos para cumprir obrigações, à perda de rentabilidade para obter liquidez e à possibilidade de redução da demanda de mercado.

O risco pode ocorrer pela indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações.

A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do Plano pode gerar um descasamento. Como o controle é feito por meio da elaboração do estudo, realizado pela Consultoria contratada, de macro alocação de ativos, que projeta, com base nas características do passivo e em dados específicos, o fluxo de caixa do Plano para os próximos anos e recomenda uma carteira de ativos adequada para atender às demandas futuras.

Adicionalmente, a Entidade faz a gestão deste risco com base nos seguintes indicadores:

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
1 dias úteis	0,5%
21 dias úteis	1%

- Um dia útil – 0,5% dos recursos garantidores do Plano de Benefícios;
- Vinte e um dias úteis – 1% dos recursos garantidores do Plano de Benefícios.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 28/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

13.5. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional caracteriza-se como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas. A gestão será decorrente de ações de mitigação que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 13 desta Política;
- Conhecimento e mapeamento de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados;
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimentos.
- Respostas às matrizes de riscos disponibilizadas no SGBR – Sistema de Gestão Baseada em Riscos, conforme processo anualmente realizado no âmbito da Previdência BRB, além do cumprimento dos planos de ação, com vistas a reforçar os controles internos.
- Revisão das rotinas internas sempre que identificada a necessidade de adequação e atualização dos correspondentes normativos internos, com vistas orientar corretamente a execução dos processos operacionais.
- Realização de Auditoria Interna, a partir de Plano Anual de Auditoria Interna definido pelo Conselho Deliberativo.

13.6. RISCO LEGAL

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e com a legislação de regência, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance é feito pela área de riscos, controles e conformidade, em relatórios mensais de controles, em permitem a verificar da aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimento. Os relatórios são disponibilizados mensalmente para os órgãos estatutários e analisados detalhadamente pelo Conselho Fiscal;
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídicos da carteira de investimentos.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 29/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

13.7. RISCO SISTÊMICO

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o VaR e Stress da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores.

13.8. RISCO RELACIONADO À SUSTENTABILIDADE

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (Environment, Social & Governance), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

A análise dos fatores ESG não deve ser considerada como fundamento definitivo para a alocação dos recursos, ou seja, a entidade buscará privilegiar as aplicações em ativos que demonstrem maior aderência aos princípios de responsabilidade social, ambiental e de governança, desde que ofereçam uma relação risco x retorno aderente a esta Política de Investimentos.

Cabe ainda ressaltar que a análise dos fatores ESG, sob a ótica dos objetivos de rentabilização e segurança do patrimônio dos planos, será realizada para identificar potenciais ameaças e oportunidades do negócio.

Isso posto, a entidade deverá incorporar em seus processos de análise, seleção e monitoramento de investimentos, sejam eles realizados diretamente ou por meio de fundos de investimentos, o levantamento de informações que permitam evidenciar as ações da companhia relacionadas:

- À promoção de desenvolvimento da comunidade onde está inserida;
- Aos cuidados e procedimentos com foco na preservação ambiental, por meio da verificação da regularidade junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, bem como da análise dos relatórios produzidos pela empresa para registro das referidas ações;
- À adequação de estrutura de governança, verificando a o nível de independência entre as áreas de compliance e gestão de riscos das áreas de negócio.

Preferencialmente, a entidade solicitará a apresentação de relatórios auditados por empresas independentes.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 30/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

13.9. RISCO DE GESTÃO

O risco de gestão responde pela possibilidade de não se cumprir os mandatos previstos para a carteira do Plano e, conseqüentemente, inviabilizar as definições e as expectativas desta Política de Investimentos.

Dessa forma, o risco de gestão será minimizado pela adoção dos seguintes procedimentos:

- I. Montagem de Portfólio Qualificado – Efeito de diversificação dos papéis; e
- II. Quantidade e Qualidade dos Gestores: limites de alocações/concentrações e critérios de seleção e acompanhamento da gestão, conforme normativos internos e a legislação aplicável.

13.10. RISCO ATUARIAL

Entende-se por risco atuarial o risco de utilização de metodologias inadequadas ou de premissas atuariais pouco aderentes à massa de participantes da Entidade.

O monitoramento desse risco é feito a partir da avaliação do passivo atuarial do Plano, quando cabível, e também a partir da realização de estudos de macroalocação de ativos que visem determinar a melhor estratégia para o cumprimento das obrigações atuariais do respectivo plano de benefícios.

O acompanhamento desse risco será feito, mensalmente, pela área previdenciária que apresentará por meio de relatório gerencial, além das informações inerentes à gestão de relacionamento e previdenciária, também o acompanhamento da gestão atuarial, com foco nos controles do crescimento das reservas matemáticas e suas respectivas causas, comparativamente à meta atuarial estabelecida. Cabe à área de riscos, controles e conformidade apurar a rentabilidade dos investimentos e comparar com a respectiva meta atuarial ou referencial dos planos e informar os indicadores de gestão, incluindo a sustentabilidade dos planos de benefícios.

Reforçando as medidas de controles, anualmente, é realizado o estudo atuarial de aderência das premissas atuariais e financeiras dos planos que tenham benefícios calculados atuarialmente.

13.11. RISCOS DE INTEGRIDADE E DE IMAGEM

Entende-se por risco de imagem a possibilidade de perdas decorrentes de a instituição ter seu nome desgastado junto aos participantes, patrocinadores, instituidores e demais parceiros, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não.

A PrevidênciaBRB possui canal de ética independente, o Comitê de Ética e Disciplina, o Comitê de Riscos e o Comitê de Gerenciamento de Crise de Imagem, que atuam de forma preventiva para minimizar o risco de imagem, no âmbito da Previdência BRB.

Na linha de prevenção ao risco de integridade e de imagem é inadmissível que ocorram situações, no âmbito da Previdência BRB, conforme descrito a seguir:

- I. Colaboradores com relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Colaboradores que executam atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da Entidade;
- III. Colaboradores que divulguem ou façam uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 31/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

IV. Pessoas que atuam, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

14. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIA PARA GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A PREVIDÊNCIA BRB adota medidas preventivas para escolher os prestadores de serviços que participam do processo de investimento dos planos de benefícios e monitorar a qualidade dos serviços prestados, para que consiga manter o controle, práticas e requisitos exigidos pela legislação, estabelecendo os princípios, diretrizes e parâmetros na Política de Consequências da Previdência BRB (alçada Conselho Deliberativo) e o detalhamento da aplicação das medidas de consequência, no Manual de Investimentos (alçada da diretoria Executiva).

15. MONITORAMENTO

Considerando que os mercados financeiro e de capitais são dinâmicos e expostos a variáveis de diversas naturezas, tais como políticas, macroeconômicas, climáticas, entre outras, o monitoramento do desempenho dos investimentos contemplará, além da verificação do desempenho dos investimentos, alterações consideradas relevantes das premissas que nortearam os estudos e definições estratégicas para a gestão do portfólio.

O monitoramento dos aspectos conjunturais que afetam o desempenho dos investimentos deve ser realizado, no mínimo, mensalmente, com o suporte da Consultoria Financeira contratada. Nas reuniões são debatidos os principais eventos do mês, com as avaliações de potenciais impactos no portfólio, positivos e negativos, que permitem à equipe da entidade estudar a implementação de movimentações estratégicas, com o objetivo de aproveitar oportunidades alinhadas às metas de longo prazo, e/ou táticas, monitorando também possíveis aplicações para ganhos de curto prazo.

O referido monitoramento, a depender da relevância das alterações de perspectivas, comparadas àquelas observadas na definição da macroalocação e da otimização de carteira, poderá indicar a necessidade de revisão dos estudos que as subsidiaram. Ressalta-se que esta análise acerca da necessidade de revisão dos estudos envolve diversos critérios que não somente as premissas de cenário, como também possíveis revisões do fluxo de caixa do passivo (recebimentos de contribuições e de pagamentos de benefícios).

16. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/2022, serão aplicados os seguintes controles internos:

16.1. CONTROLES INTERNOS APLICADOS NA GESTÃO DE RISCOS

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> ou <i>B-VaR</i> ; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de	- Limitação por contraparte; - Diversificação;	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco;

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 32/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Crédito	- Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

16.2. CONTROLES INTERNOS APLICADOS EM EVENTOS DE DESENQUADRAMENTO

A apuração do enquadramento dos investimentos dos planos aos limites estabelecido nesta política e à legislação de regência são monitorados pela área de riscos, controles e conformidade e são evidenciados no relatório mensal de controles. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar registro de não conformidade, visando a correção do enquadramento e a adoção de procedimento de revisão de processos e normativos para fatos desta natureza não ocorram;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar correção imediata por parte do gestor e a aplicação de sanções, conforme previsto na Política de Consequência;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 33/33	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CD-05		

- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994/2022 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

17. CONTROLE DO PROCESSO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Análise COMIN
Análise e Aprovação do AETQ
Aprovação Diretoria Executiva
Aprovação Conselho Deliberativo
Encaminhamento Conselho Fiscal
Publicação no site da EFPC
Encaminhamento à Previc

A divulgação das novas versões da Política de Investimentos deverá ser realizada para os participantes e demais *stakeholders* por meio de documento que permita a visualização objetiva dos pontos alterados, indicando o texto até então vigente, o novo texto e a justificativa para a alteração.